



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

ATA DA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DO CONSELHO DO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO
SEMI-ÁRIDO

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, reuniu-se, via sala virtual no aplicativo *Google Meet*, o Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), sob a presidência do Diretor de centro, **Rodrigo Silva da Costa**, para deliberar sobre a pauta da nona reunião extraordinária de dois mil e vinte. Estiveram presentes os seguintes membros: **Luciana Vieira de Paiva**, **Tammy Rodrigues**, **Cristiano Queiroz de Albuquerque**, **José Anízio Rocha de Araújo**, **Lívio Carvalho de Figueiredo**, **Lázaro Fabrício de França Souza**, **André de Macedo Medeiros**, **Cibele dos Santos Borges**. Conselheiros com falta justificada: **Raphaela Vasconcelos Gomes Barreto** e **Dayane Patrícia Ferreira Menezes**. **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação da pauta da 3ª Reunião Extraordinária de 2020 do [CONSEPE](#). Tendo constatado quórum legal, o diretor, **Rodrigo Silva da Costa**, declarou aberta a reunião e leu as justificativas de ausência, que foram aprovadas por unanimidade. Após isto, leu a pauta e a colocou em discussão. Em votação, foi aprovada por unanimidade. **PRIMEIRO PONTO.** O diretor passa a discutir a pauta do Consepe. **Primeiro ponto da pauta do Consepe:** Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que regulamenta as atividades acadêmicas dos cursos de graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), excepcionalmente de forma remota, enquanto perdurar as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19. A docente **Luciana Vieira de Paiva** propôs que, dentro da documentação enviada no primeiro ponto, fosse discutido primeiro o calendário da graduação e só depois a minuta. Posto em votação, foi aprovado. A docente **Luciana Vieira de Paiva** expôs a proposta que foi discutida na assembleia departamental do DBIO, que diminui para noventa dias o semestre letivo, possibilitando fazer três semestres letivos no ano, com vistas a regularizar o calendário acadêmico com o calendário civil. O conselheiro **Lázaro Fabrício de França Souza** expôs que a discussão no DCS seguiu outro direcionamento, pois há a compreensão de que são necessários os cem dias letivos e apenas dois semestres no ano. O docente **Lívio Carvalho de Figueiredo** afirmou que a proposta de calendário do DBIO é fruto de discussão em assembleia departamental e aguardou o envio da proposta do DCS no prazo estipulado pelo Consepe, mas que não chegou nada. O docente **Lázaro Fabrício de França Souza** respondeu que tem ciência do trâmite a ser seguido, mas como em outros momentos os conselheiros discutiram e deliberaram neste colegiado independente das proposições iniciais enviadas ao docente, trouxe a manifestação da assembleia para a reunião, por entender que o que seria levado para o Consepe sairia da deliberação desta reunião, mas entende como funciona o conselho. O docente **Lívio Carvalho de Figueiredo** reforçou que a necessidade do envio oficial da posição do DCS se deve ao fato de ser uma discussão sobre emendas a uma minuta e, por isto, este colegiado deve deliberar a respeito das emendas encaminhadas pela SOC e não sobre as proposições trazidas especificamente a este conselho de centro. O diretor **Rodrigo Silva da Costa** questionou quantas semanas teria um semestre com cem dias e quantas semanas são necessárias ao estágio do curso de Medicina. A conselheira **Tammy Rodrigues** informou que o semestre de cem dias tem dezessete semanas e o estágio, considerando o período de férias, precisa de pelo menos vinte. A docente **Luciana Vieira de Paiva** afirmou que a proposição de dois semestres com cem dias por ano não abre espaço para a regularização do calendário nem a curto, a médio, nem a longo prazo. O que tem sido muito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

exaustivo para quem enfrenta a realidade de calendário acadêmico desnivelado em relação ao civil desde 2015. O diretor **Rodrigo Silva da Costa** analisou que não há uma diferença expressiva em termos de quantidade de semanas nas duas proposições dos departamentos e que nenhuma das duas contempla a necessidade de vinte semanas para o internato e que a maior preocupação que tem em relação à proposição de cem dias letivos é ficar o mês de janeiro e fevereiro sem atividades acadêmicas, o que pode ser bom dado o nível de esgotamento que todo mundo está enfrentando, mas distancia ainda mais a instituição de um calendário regular. Após as discussões e esclarecimentos, o diretor **Rodrigo Silva da Costa** pôs em votação a proposta de calendário do relator, que foi rejeitada com uma abstenção. Passou a votar as demais propostas, tendo sido aprovada a proposição de calendário apresentada pelo CCBS. Depois das deliberações sobre o calendário, passou-se a discutir neste conselho a minuta de resolução que regulamenta as atividades acadêmicas durante o ensino remoto, item a item do parecer do relator e demais emendas apresentadas. No que diz respeito à ementa, este conselho deliberou pelo texto original. No primeiro considerando, o relator propõe substituir “pandemia da Covid-19” por “enfrentamento de emergência de saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19)”. A docente **Luciana Vieira de Paiva** defendeu ser desnecessário. Posto em votação, foi aprovado o texto original. O CMA propôs a supressão do segundo considerando, posto em votação, este conselho foi favorável. No terceiro considerando, o CMA também solicitou a supressão, que foi aprovada por este conselho. A docente **Tammy Rodrigues** pediu a palavra e leu as solicitações encaminhadas pelos discentes, visto que a representante discente não pôde comparecer a reunião. O conselheiro **Lívio Carvalho de Figueiredo** pontuou sua tristeza por não ter essa representação presente em uma reunião tão importante. O docente **Lázaro Fabrício de França Souza** reforçou que não há discente suplente no conselho. Continuando a leitura da minuta, o diretor **Rodrigo Silva da Costa** pôs em votação o pedido do relator de supressão do considerando quatro, ao que este conselho se absteve. Quanto ao considerando cinco, o relator sugere a supressão e a docente **Luciana Vieira de Paiva** concorda que não há necessidade de manter, visto que tem um capítulo inteiro sobre isso mais à frente. Em votação, a supressão foi aprovada por este conselho. Quanto ao considerando seis, este conselho votou pela supressão, pois não faz sentido impedir um retorno às atividades presenciais caso se julgue possível. No considerando sete, o relator propõe a supressão, pois a medida provisória mencionada perdeu a validade. Em votação, este conselho foi a favor. O campus de Pau dos Ferros pediu a inclusão de mais um considerando, que foi aprovada. No próximo considerando, entre a redação do texto original e a proposição do relator, este conselho votou pela segunda. Na sugestão de inclusão do considerando nove, este conselho votou pela inclusão. No considerando dez, este conselho considerou redundante e votou pela rejeição. No conselheiro onze, o conselheiro **André de Macedo Medeiros** reforçou a importância da inclusão do reforço à autonomia universitária, vista a conjuntura nacional. Passando a discussão ao artigo primeiro, este conselho optou pela manutenção do texto original. Quanto ao parágrafo único, a docente **Luciana Vieira de Paiva** considera que, se este conselho optou por um semestre de noventa dias, não faz sentido aprovar a proposta do relator. Deste modo, este conselho votou pela manutenção do texto original. No artigo segundo, o conselho votou pela manutenção do texto original, pois a docente **Luciana Vieira de Paiva** observou que a inclusão da proposta do CMPF restringe a minuta a apenas um semestre, o que pode gerar a necessidade de elaboração e aprovação de uma nova minuta caso a pandemia perdure. No artigo terceiro, este conselho aprovou a manutenção



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

do texto original. Os pedidos do CPMF, do CCA e do CMA de criação de parágrafos no artigo quarto foram rejeitados. Quanto ao parágrafo segundo, este conselho votou pela manutenção do texto original. No parágrafo terceiro do artigo 4º, foi aprovada a proposição do CMC, pois retira dos conselhos de centro a responsabilidade de aprovar atividades presenciais, deixando para o departamento e colegiados de curso, como deve ser. O primeiro parágrafo proposto pelo representante discente, foi aprovado. O segundo, foi rejeitado, pois é redundante. Na discussão do artigo quinto, o docente **Lívio Carvalho de Figueiredo** acredita que não vale a pena pontuar na minuta assuntos administrativos e de gestão, que considera isso oportunismo e até mesmo uma aberração, ao que o conselheiro **André de Macedo Medeiros** respondeu que no papel as coisas acontecem de um jeito e na prática é bem diferente, por isso considera que tem coisas que são importantes ter redundância no texto para vincular a atuação da instituição, tendo sido corroborado pelo docente **Lázaro Fabrício de França Souza**, que reforçou que a intenção dos discentes foi de reiterar um direito, que não são todos os discentes que terão direito ao auxílio, pois há critérios para a concessão e que considera temerário o uso de termos como oportunismo e aberração, além de ser prepotência tecer considerações sobre quais as intenções dos e das discentes, enquanto categoria, ao buscar defender um direito. O docente **Lívio Carvalho de Figueiredo** expôs que concorda com o que foi dito pelos conselheiros, mas que considera aberração a redação proposta na emenda, que é de que todos os discentes matriculados tenham direito ao auxílio e é disso que ele discorda, não da manutenção de um direito que já está previsto em norma do CONSUNI. Em votação, este conselho votou pela manutenção do texto original. Com relação ao parágrafo único, este conselho votou pela manutenção do texto original. Com relação ao artigo 8, este conselho votou pela transformação do referido em parágrafo único e rejeição das propostas de criação de incisos do CPMF e do CE. Quanto à proposição do CMC de criação de inciso I no artigo 9, foi rejeitada por unanimidade. No que diz respeito ao parágrafo 3 do artigo 9, foi aprovada a proposição do relator. Sobre o parágrafo 4 do artigo 9, foi decidido por este centro pela manutenção do texto original. Com relação ao parágrafo 5 do art 9, que trata da obrigatoriedade ou não de os discentes deixarem as câmeras ligadas durante as aulas, a docente **Luciana Vieira de Paiva** observou que já é muito difícil dar aula olhando para uma tela e sem ver ninguém, sem saber se estão ali, piora a situação, então acha que deve ser obrigado deixar ligado e facultado desligar se o professor permitir. O conselheiro **Lázaro Fabrício de França Souza** entende e concorda com a dificuldade relatada pela docente, mas entende também as particularidades de quem não quer deixar a câmera ligada, pois isto envolve outros fatores. Em votação, este conselho votou pelo texto proposto pelo CMC. No artigo 10, este conselho votou pelo texto proposto pelo CMA. Com relação ao parágrafo primeiro, votou pela proposição do relator. No que diz respeito ao parágrafo terceiro, este conselho votou pela manutenção do texto original. Quanto ao artigo 12, este conselho votou pela manutenção do texto original. No parágrafo primeiro do artigo 13, este conselho deliberou pela manutenção do texto original. No que concerne ao inciso I do parágrafo 2º do art. 13, este conselho seguiu o parecer do relator. Já no inciso 4 do parágrafo 2º do artigo 13, este conselho votou pela manutenção do texto original. Este conselho foi contra a criação de inciso no parágrafo 2º do artigo 13, proposta pelo CPMF. Com relação ao parágrafo 3º do artigo 13, este conselho votou a favor do texto proposto pelo representante discente no Consepe. Em relação ao Parágrafo 1º do artigo 14, este conselho optou pela redação proposta pelo CPMF. No que concerne ao Parágrafo 2º do artigo 14, este conselho deliberou pela proposição do CCBS, por considerar que durante as oito horas em que a atividade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

130 estiver disponível para o discente, o docente também tem que estar a postos, caso ocorra alguma
131 intercorrência. No tocante ao artigo 15, este conselho votou pela manutenção do texto original.
132 Com relação ao artigo 16, este conselho votou pela manutenção do texto original. No que diz
133 respeito ao artigo 17, este conselho votou pela manutenção do texto original. Com relação ao
134 caput do artigo 18, este colegiado deliberou pelo texto proposto pelo CMC. No tocante aos
135 parágrafos do referido artigo, este conselho votou pela manutenção do texto original. No que diz
136 respeito a criação de um novo artigo, que seria o 18-B, antes do artigo 19, este conselho votou a
137 favor da proposição do relator. **Segundo ponto da pauta do Consepe:** Apreciação e deliberação
138 sobre o calendário da pós-graduação, conforme memorando eletrônico encaminhado pela
139 PROPPG. O diretor **Rodrigo Silva da Costa** expôs a documentação enviada e perguntou aos
140 docentes se havia algum elemento para discussão. Após discussões e esclarecimentos, o diretor
141 **Rodrigo Silva da Costa** pôs em votação, e este conselho deliberou pela abstenção. Não havendo
142 mais nada a ser discutido, o diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, **Rodrigo Silva**
143 **da Costa**, deu por encerrada a reunião e eu, Maria Taynara Ferreira Bezerra, assistente em
144 administração do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, lavrei a presente ata.
145 XXX